

11 — O requerimento de admissão ao concurso, deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* profissional detalhado, datado e assinado, com indicação das tarefas e funções desenvolvidas pelo candidato ao longo da sua actividade;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documentos comprovativos das acções de formação e de aperfeiçoamento profissional frequentadas pelos candidatos, onde conste o conteúdo, a respectiva duração e a entidade formadora;

e) Declaração, devidamente actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas) e autenticada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria de que o candidato é titular, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço (qualitativas e quantitativas) reportadas aos três últimos anos;

f) Outros documentos comprovativos de elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.1 — Tratando-se de funcionários do quadro da ex-DGRSS, é dispensável a apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais, devendo esta situação ser declarada expressamente.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

14 — A relação de candidatos admitidos, a notificação de candidatos excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do previsto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Suprimento da avaliação de desempenho — O eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas e, instruído com declaração, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca que aquele se encontrou ou encontra em situação inviabilizadora de atribuição de classificação ordinária/extraordinária.

16 — Nos termos do disposto no Despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

17 — Composição do júri:

Presidente — Maria Celeste Lopes Jacinto Antunes Monteiro, Técnica Superior Principal;

Vogais efectivos:

1.º — Ana Cristina Pires Serrano Nabais, Assistente Administrativa Especialista, que substitui a presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º — Maria Fernanda Mendes Costa Tomás, Assistente Administrativa Especialista.

Vogais suplentes:

1.º — Maria de Fátima Martins Correia Santos Carvalho, Assistente Administrativa Especialista;

2.º — Vítor Manuel Gonçalves Carvalho Silva, Assistente Administrativo Principal.

7 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 25605/2008

Por meu despacho de 06 de Outubro, uma vez obtido o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, nomeio Maria Salomé Sobral Baltazar, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, precedendo de reclassificação profissional, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, para o quadro de pessoal do ex-Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento.

A presente nomeação produz efeitos a data do despacho.

6 de Outubro de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

Despacho n.º 25606/2008

O Programa de Apoio Integrado a Idosos (PAII) foi criado pelos despachos conjuntos dos Ministros da Saúde e do Emprego e da Segurança Social de 1 de Julho de 1994, e dos Ministros da Saúde e da Solidariedade e Segurança Social de 4 de Julho de 1996, publicados, respectivamente, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º s 166, de 20 de Julho de 1994, e 204, de 3 de Setembro de 1996.

Este Programa é financiado pelos resultados líquidos dos jogos sociais, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de Março, e tem como objectivos:

a) Assegurar a oferta de cuidados, com carácter urgente e permanente, que visam primordialmente manter a autonomia do idoso no domicílio e no seu ambiente habitual de vida;

b) Estabelecer medidas destinadas a assegurar a mobilidade dos idosos e a acessibilidade a benefícios e serviços;

c) Implementar respostas de apoio às famílias que tenham de assegurar cuidados e acompanhamento adequados a familiares que se encontrem em situações de dependência, nomeadamente idosos;

d) Promover e apoiar iniciativas destinadas à formação inicial e em exercício, de profissionais, voluntários, familiares e outras pessoas da comunidade;

e) Promover atitudes e medidas preventivas do isolamento, da exclusão e da dependência e contribuir para a solidariedade intergerações, bem como para a criação de postos de trabalho.

Ao abrigo do PAII foram desenvolvidos os projectos seguintes:

a) Serviço Telealarme (STA);

b) Passes da Terceira Idade;

c) Programa Saúde e Termalismo Sénior;

d) Serviço de Apoio Domiciliário (SAD);

e) Centro de Apoio a Dependentes/Centro Pluridisciplinar de Recursos (CAD);

f) Formação de Recursos Humanos (FORHUM).

Nos termos dos referidos despachos conjuntos, a gestão do PAII compete a uma comissão de gestão constituída por elementos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e do Ministério da Saúde.

Por despacho conjunto, de 29 de Agosto de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 11 de Setembro de 2006, foram suspensas as candidaturas aos projectos de promoção local. Todavia, importa regularizar os processos relativos aos projectos de promoção local em curso.

Por outro lado, urge agilizar a gestão dos projectos de promoção central.

Pelo exposto, determina-se:

1 — A prossecução dos processos de promoção local existentes, bem como a agilização dos projectos de promoção central.

2 — As competências previstas nas alíneas a) e d) do n.º 5 do despacho conjunto de 1 de Julho de 1994, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 20 de Julho de 1994, com a alteração introduzida pelo n.º 1 do despacho conjunto n.º 260/97, de 24 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 21 de Agosto de 1997, são atribuídas ao conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I.P.

3 — O disposto no número anterior produz efeitos desde 1 de Novembro de 2007.

2 de Outubro de 2008. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*, Secretário de Estado da Segurança Social. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Despacho n.º 25607/2008

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte I.P. Dr.ª Isabel Oliveira, datado de 01.08.2008, foi, Edgar Manuel Lopes Rocha Mesquita, técnico de 1.ª classe, área de radiologia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, em situação